

CONTRATO Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Contrato para a Aquisição de Insumos odontológicos diversos que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA.

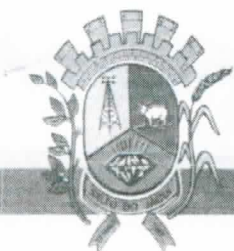
Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, em Arapongas/PR, CEP 86.701-001, cadastrada no CNPJ nº. 82.478.140/0001-34, por seu representante legal **Sr. LUIZ CARLOS SALVI**, portador do RG/PR 4.502.096-7, inscrito no CPF 619.057.639-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 482/2023, Pregão Eletrônico N.º 005/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	4,00	UN	Formocresol	BIODINAMICA Formocresol	6,77000	27,08
47	10,00	UN	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio (frasco de 10 ml)	BIODINAMICA Solução hemostática	20,34000	203,40
50	25,00	PAC	Papel carbono articular (embalagem com 12 tiras)	IODONTOSUL Papel carbono artic	3,44000	86,00
54	5,00	PAC	Gorro masculino 30g com elástico (embalagem com 10 unidades)	FAVA Gorro masculino 30g com e	15,69000	78,45
85	12,00	UN	Enxaguatório bucal Digliconato de Clorexidina 0,12%	VICPHARMA	33,39000	400,68



3.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da referida lei.

3.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1.1. Por atraso na entrega dos produtos: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

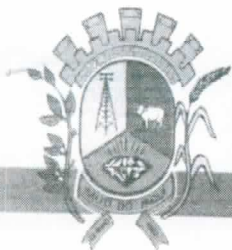
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

4.3 - Os produtos deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.



5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

P.A 2168 - 33.90.30.10 - 4500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

7.1 O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2023, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2023, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I- Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II- A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III- Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV- Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.